



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
625/2023	725/2023	24/08/2023 16:52:15	24/08/2023 16:52:15

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

220/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Priscila Siqueira Vargas**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.625.427-93** e RG nº **1879005**, residente à rua **RUA ELI MOREIRA CARDOSO**, nº **S/N**, **CENTRO**, vem requerer

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 24 de agosto de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200380034003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **24/08/2023 16:52**

Checksum: **9CA5A93A3FF44330AE3B9C7763E956B3B20FB8154F62A472414CB74A1ED72BB7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de jornal de grande circulação para atendimento ao que dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Decerto que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe mudanças significativas, sendo uma delas a concentração das publicações em um único portal – o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Não obstante, além da publicação no PCNP, cabe ao órgão realizar suas publicações no Diário Oficial do Município, o que atualmente é feito pela Câmara Municipal, e em **jornal de grande circulação (parte final do artigo 54 da lei nº 14.133-2021)**.

Dessa forma para que as contratações advindas e fundamentadas na Nova Lei de Licitações sejam devidamente publicadas na forma do diploma legal necessário a contratação de jornal de grande circulação.

Foi encaminhado pedido, por meio do memorando do agente de contratação nº 01/2023 a solicitação para que fosse realizado a contratação do jornal de grande circulação, assim como indicando o quantitativo a ser contratado.

A Câmara Municipal tem poucas publicações e, sendo assim, o seu quantitativo será pequeno diante das necessidades e publicações que deverão ser realizadas, conforme exemplificado no quantitativo estabelecido no memorando do agente de contratação (em anexo).

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, realizou no ano de 2023 o pregão eletrônico nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 047/2023, cujo objeto é exatamente a contratação de jornal de grande circulação (documento em anexo), cujo valor foi de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por cm².

Em pesquisa rápida nos portais de transparência foi encontrado contratações semelhantes em distintos órgãos com os valores:

ÓRGÃO	VALOR	LINK
Defensoria Pública do Estado do	R\$ 53,26 por cm ²	http://www.defensoria.es.def.br/site/wp-content/uploads/2016/10/Edital-021.2017-Contrata%C3%A7%C3%A3o-de-jornal-de-grande-circula%C3%A7%C3%A3o.pdf

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Verificação: com a assinatura pode ser verificada em:
Assinado digitalmente

fls. 4
SERPRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo		
AGERSA – ES	R\$ 24,00 por cm ²	https://agersa.es.gov.br/site-agersa/wp-content/uploads/2021/07/contrato.007.2020.publicacaod-eatosoficiaisemjornal.pdf
Câmara Municipal de Pinheiros – ES	R\$ 40,00 por cm ²	http://www.camarapinheiros.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-f97e6ea6bfe5b58b719b62f6a0c1eeb9.pdf
Prefeitura Municipal de Guarapari – ES	R\$ 10,00 por cm ²	https://www.guarapari.es.gov.br/uploads/licitacao/335-contratacao-dos-servicos-de-publicacao-de-atos-oficiais-em-jornal-de-grande-circulacao-no-estado-do-espírito-santo-semad-1615989000.pdf

Aplicando-se a média aritmética nos valores encontrados da pesquisa nos portais de transparência descritos na tabela acima, chega-se ao valor estimado de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos) por cm². Demonstrando, portanto, que haveria vantajosidade em fazer a adesão da ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES.

Infere-se, ainda, que o dispêndio de horas trabalhadas, a duração do processo, bem como a formalização e solicitação do valor estimado, contrapondo-se com o quantitativo baixo de cm² da Câmara Municipal, poderia acarretar em elevado valor para instauração e contratação comparando-se com a adesão.

Porém, a viabilidade deverá ser devidamente analisada pelos setores técnicos dessa Casa de Leis, sendo que a quantidade a ser contratada é de 200 cm² e se for levar em consideração a média das contratações semelhantes o valor estimado da contratação **seria o valor total de R\$ 6.362,00 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais), para fins de enviar as solicitações de propostas.**

Caso seja realizado a opção para a adesão da ata de registro de preços o valor de contratação será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O que, confrontando o valor da possível adesão ao valor estimado extraído pelas contratações semelhantes, demonstra que a adesão seria a opção mais viável a vantajosa.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:



CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

O contrato será por demanda e de acordo com as publicações enviadas.

A fiscalização do contrato será feita pela gestão de contratos ou servidor que estiver substituindo ou designado para exercício da função.

Vargem Alta - ES, 24 de agosto de 2023.



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100320032003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **05/07/2023 14:09**

Checksum: **9905765CBDF0990473088A415C8DA6444C1D449B11F4A818AB51F518D32DF7FA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Vargem Alta, 05 de julho de 2023.

Memorando/Ag. de Cont./Nº 001/2023

EXMA SENHORA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Senhora Presidente,

Venho respeitosamente por intermédio deste solicitar que seja realizado processo para contratação de jornal de grande circulação conforme necessidade de publicidade prevista na Lei 14.133/21.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação.**

Considerando a quantidade de publicações que deverão ser realizadas, entendo que a quantidade de 200 cm² (duzentos centímetros quadrados) é suficiente, podendo o contrato ser feito estimativo a ser executado conforme demanda.

Atenciosamente.

GRAZIANA
SALVADOR DE
SOUZA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por
GRAZIANA SALVADOR DE
SOUZA [REDACTED]
Data: 2023.07.05 12:51:26
-0300

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vargem Alta





Vargem Alta, 05 de julho de 2023.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 504/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 178/2023

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PUBLICIDADE PREVISTA NA LEI 14.133/21.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **05/07/2023 14:09**

Checksum: **CE47BAFD0FE2941AA841BAAC9969C16EA1B8124BAAAF0CE7DD58BF0535EAF7F9**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
conforme o artigo 4º da Lei nº 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de julho de 2023.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 504/2023
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 178/2023

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PUBLICIDADE PREVISTA NA LEI 14.133/21.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100350030003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **05/07/2023 14:10**

Checksum: **6D6CCA0A72BFE4571EDEF125915716A63021493B5F4EEAC5D9F8DB61EFE8EF82**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350030003A005400. O documento assinado digitalmente tem validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a Lei nº 14.063/2020.

f18s18



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de julho de 2023.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 504/2023
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 178/2023

Autoria: Graziana Salvador de Souza

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE PUBLICIDADE PREVISTA NA LEI 14.133/21.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências e início do processo de contratação

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100350031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 14/07/2023 11:36

Checksum: **DED883CD9D0A4DE7B8E016C4CEF39A82E83C06D264C89748FD9D8F954A8E21E2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003100350031003A005400. O ato assinado digitalmente tem
conforme a Lei nº 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, [REDACTED] doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº 233 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190000, Tel. (31) 3226 - 9264, comercial@agenciawm.com.br, Banco do Brasil, Agência 3494-0, C/C 11.344-1, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Especificação	Und	Qtd. máx	Valor unit.	Valor total
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO . Publicação de avisos e extratos de licitações . O tipo e tamanho da letra para publicação, será Arial Narrow, nº 06.	CM²	5.000	21,00	R\$ 105.000,00

VALOR DA ATA: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Os serviços, objeto desta ata, deverão ser realizados após solicitação da contratante;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte, para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer imediatamente após envio da matéria ao email/site indicado pela contratada.

5.6 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.8 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

5.9 Não será definitivamente recebido o serviço que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.10 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de prestação, transporte e destinação final. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15

9.1.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.17 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.18 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Na realização do serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da REGISTRANTE;

9.1.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.23 Garantir a execução qualificada da contratação.

9.1.24 A REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões e reequilíbrio que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, conforme a lei.

9.1.25 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

9.1.26 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

9.1.27 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

9.1.28 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

9.1.29 Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

9.1.30 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

9.1.31 Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.32 A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.4 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.6 Acompanhar a entrega do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

9.2.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto. E prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.8 Verificar a regularidade das condições de habilitação da REGISTRADA.

9.2.9 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições. E atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.

9.2.10 A REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Marcela Rebonato Altoé

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 237



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 13 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito
REGISTRANTE

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP

REGISTRADA

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Vargem Alta, 24 de agosto de 2023.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000310032003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **24/08/2023 16:52**

Checksum: **7534D4A5734915F8420221B70C3D8228F0B21C8266E735757F0FF00290CD5F3A**





Vargem Alta, 24 de agosto de 2023.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 625/2023
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000310033003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **24/08/2023 16:53**

Checksum: **E2200F5E50CCDA6D3FA765D34A2738950E85334896876B49CB2F05AD3D48B2F2**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de agosto de 2023.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento e adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Remeto para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000310034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 24/08/2023 17:57

Checksum: **2BFA6BD9301AB4800C9543590CCB74FD5D68B8058BA7FF88FA4D0AC7CB8E3E7D**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de outubro de 2023.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Após atender a solicitação da Presidência, segue Processo para a indicação da dotação orçamentária.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 02/10/2023 13:13

Checksum: **BEA9007D8E1AE93ECCDEED0153A27E3E8AF279CF839B9949642E4D2C54EC9CA2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 387/2023 – CMVA-ES

Vargem Alta -ES, 01 de setembro de 2023

Ilmo. SR.
Representante da empresa
W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP
Belo Horizonte - MG

ASSUNTO: Solicitação de Anuência referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 047/2023 do Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

Senhor Fornecedor,

Informamos a Vossa Senhoria o interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES em aderir à Ata de Registro de Preços nº 047/2023 (anexo), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, firmada entre a empresa W&M Publicidade Ltda – EPP e a Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, conforme o descritivo e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO * Publicação de avisos e extratos de licitações. * O tipo e tamanho da letra para publicação, será Arial Narrow, nº 06.	200 CM²	CM²	21	4.200,00

Para além, informo que concomitante a este ofício, foi enviado também, uma solicitação de autorização ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n.º 047/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 010/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante disto, solicito a anuência desta empresa, sobre o interesse no serviço publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação impresso e/ou eletrônico.

Aproveito o ensejo, para solicitar que seja enviada, com a maior brevidade possível, juntamente com o pedido de anuência, as certidões fiscais e trabalhistas, para que possamos dar prosseguimento ao processo para Adesão à Ata de Registro de preços.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, [REDACTED] doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº 233 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190000, Tel. (31) 3226 - 9264, comercial@agenciawm.com.br, Banco do Brasil, Agência 3494-0, C/C 11.344-1, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Especificação	Und	Qtd. máx	Valor unit.	Valor total
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO · Publicação de avisos e extratos de licitações · O tipo e tamanho da letra para publicação, será Arial Narrow, nº 06.	CM²	5.000	21,00	R\$ 105.000,00

VALOR DA ATA: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Os serviços, objeto desta ata, deverão ser realizados após solicitação da contratante;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte, para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer imediatamente após envio da matéria ao email/site indicado pela contratada.

5.6 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.8 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

5.9 Não será definitivamente recebido o serviço que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.10 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de prestação, transporte e destinação final. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15

9.1.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.17 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.18 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Na realização do serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da REGISTRANTE;

9.1.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.23 Garantir a execução qualificada da contratação.

9.1.24 A REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões e reequilíbrio que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, conforme a lei.

9.1.25 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

9.1.26 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

9.1.27 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

9.1.28 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

9.1.29 Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

9.1.30 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

9.1.31 Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.32 A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.4 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.6 Acompanhar a entrega do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

9.2.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto. E prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.8 Verificar a regularidade das condições de habilitação da REGISTRADA.

9.2.9 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições. E atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.

9.2.10 A REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Marcela Rebonato Altoé

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 13 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito
REGISTRANTE

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP
REGISTRADA

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assunto: **Re: Solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES**
De: Comercial W&M Publicidade <comercial@agenciawm.com.br>
Para: <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>
Data: 04/09/2023 14:54



- ISS Plena Venc em 29-09-2023.pdf (~132 KB)
- ISS Venc em 29-09-2023.pdf (~137 KB)
- Municipal Plena Venc. em 29-09-2023.pdf (~134 KB)
- Municipal Venc. em 29-09-2023.pdf (~138 KB)
- FGTS Venc. em 10-09-2023.pdf (~92 KB)
- Estadual vencimento em 03.10.2023.pdf (~112 KB)
- Federal- INSS 11.10.2023.pdf (~78 KB)
- CNDT venc 11.10.2023.pdf (~84 KB)

Prezados,

Venho por meio deste dar **anuência formal a adesão a Ata** conforme exposto em ofício e já conversado.

Segue anexo as certidoes para andamento do tramite

At.te

Gsutavo Hot

OAB MG 128057

Para agilizar seu atendimento, estamos disponíveis também pelo WhatsApp: Publicações: 31 98413-8021 / Financeiro: 31 98413-2842 / Comercial: 31 98412-7776 / Faturamento 31 98021-3733

W&M PUBLICIDADE
Comercial

(31) 98412 7776
(31) 3226 9264 / 3226 9678
Av. Augusto de Lima, 233/ sl.1220, BH/MG
www.agenciawm.com.br

abra legal ASSOCIADO
AGÊNCIA ASSOCIADA ALEGAL
Sinapro MINAS GERAIS

Em 01/09/2023 14:24, gerencia.compras@cmva.es.gov.br escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

A/C Representante da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP.

Por ordem da presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES, sirvo-mo do presente a fim de encaminhar o Ofício Nº 387/2023, conforme anexo.

--

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Tatiele Depolo Schaider

Gerente de Compras - CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 43



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 386/2023 – CMVA-ES

Vargem Alta – ES, 01 de setembro de 2023

Exmº. Senhor
Elieser Rabello
Prefeito Municipal
Vargem Alta-ES

Assunto: Solicitação de Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 047/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em consonância com o disposto no art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, informo o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 (anexo), firmada com a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP, para aquisição do item abaixo listado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO	200 CM²	CM²	21	4.200,00

Neste sentido, solicito manifestação formal quanto à aceitação da adesão a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. Em caso de aceite, solicito o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como, o encaminhamento do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço assinada, referente ao item ao qual desejo aderir, para fins de instrução do processo de adesão, favor enviar para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA DO SÍMBOLO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP: 13.700-000. VARGEM ALTA - ES, 01 de Setembro de 2023. 295.000 – FONE (28) 3528-1155



fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, [REDACTED], doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº 233 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190000, Tel. (31) 3226 - 9264, comercial@agenciawm.com.br, Banco do Brasil, Agência 3494-0, C/C 11.344-1, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Especificação	Und	Qtd. máx	Valor unit.	Valor total
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO . Publicação de avisos e extratos de licitações . O tipo e tamanho da letra para publicação, será Arial Narrow, nº 06.	CM²	5.000	21,00	R\$ 105.000,00

VALOR DA ATA: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Os serviços, objeto desta ata, deverão ser realizados após solicitação da contratante;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte, para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer imediatamente após envio da matéria ao email/site indicado pela contratada.

5.6 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.8 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

5.9 Não será definitivamente recebido o serviço que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.10 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de prestação, transporte e destinação final. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15

9.1.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.17 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.18 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Na realização do serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da REGISTRANTE;

9.1.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.23 Garantir a execução qualificada da contratação.

9.1.24 A REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões e reequilíbrio que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, conforme a lei.

9.1.25 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

9.1.26 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

9.1.27 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

9.1.28 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

9.1.29 Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

9.1.30 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

9.1.31 Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.32 A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.4 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.6 Acompanhar a entrega do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

9.2.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto. E prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.8 Verificar a regularidade das condições de habilitação da REGISTRADA.

9.2.9 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições. E atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.

9.2.10 A REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Marcela Rebonato Altoé

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 13 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito
REGISTRANTE

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP
REGISTRADA

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assunto: **Re: Ofício Câmara Municipal de Vargem Alta -ES**

De: <protocolo@vargemalta.es.gov.br>

Para: <gerencia.compras@cmva.es.gov.br>

Data: 01/09/2023 14:58



- protocolo 486301092023.pdf (~1.4 MB)

Boa tarde!

Segue documento protocolado.

Em 01/09/2023 14:10, gerencia.compras@cmva.es.gov.br escreveu:

Prezados, Boa Tarde!

Solicito, por gentileza, o protocolo do ofício anexo e que este seja encaminhado ao gabinete do Prefeito Municipal.

--

Desde já agradeço pela atenção dispensada e coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Tatiele Depolo Schaider

Gerente de Compras - CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

https://webmail-seguro@cmva.es.gov.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=2&_inbox=INBOX&_action=print&_extwin=1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. Nº 052/2023 - SEMAD

Vargem Alta – ES, 11 de setembro de 2023

À Excelentíssima Senhora
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Solicitação de adesão a ata nº 047/2023.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OFÍCIO Nº 386/2023 – CMVA-ES, da Câmara Municipal de Vargem Alta, o qual solicita adesão de Ata de Registro de Preços nº 047/2023 desta Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sendo a pasta gestora a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o valor total da ARP desta Prefeitura Municipal de Vargem Alta R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Considerando que foi realizada a adesão de 2% (dois por cento) da referida Ata de Registro de Preços por outro órgão, sendo possível a realização de nova adesão.

Diante das informações apresentadas, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em específico a Secretaria Municipal de Administração, gestora da ata, AUTORIZA a referida adesão, no quantitativo descrito abaixo:

Item	Especificação	Un	Quant.	% (porcentagem de adesão)	Valor unit	Valor Total
01	Divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em	cm ²	200	4% (quatro por cento)	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico						
---	--	--	--	--	--	--

Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ELIÊSER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta
2021/2024



BERG DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

11/04/2023 às 10:00 horas

Participação:

Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

Processo: 001274/2023

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 57

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010/2023

PREFEITURA DE VARGEM ALTA

PROCESSO Nº: 001274/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de abril de 2023 às 10:00hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 58

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 158/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de abril de 2023 às 10:00hs**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 99942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (28) 3528-1900 ou (28) 99924-8292

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> , até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- 5.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 63

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia 11 de abril de 2023 às 10:00hs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

no caso de lances intermediários.

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
- 8.22.2 por empresas brasileiras;
- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, **se outro prazo não constar do documento**.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 13
fls. 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.3.1 **OBS:** O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 09h as 17h.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 261.550,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**.
- 18.2 A Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura da ata de registro de preço/contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura da ata de registro de preço /contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

justificado aceito pela Administração.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
 - acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
 - verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
 - solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
 - os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

Marcela Rebonato Altoé (Secretaria Municipal de Administração)

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço/Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades"





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar o Contrato, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 79

Página 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para fins de assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preço serão verificados a validade da Regularidade Fiscal.
- 24.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Vargem Alta/ES, 27 de março de 2023.

ELIESER RABELLO:
75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:
75650193720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=19842184000165,
OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=ELIESER RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.27 15:58:37-03'00"
Font Reader Versão: 10.1.3

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ANEXO – I

Termo de Referência

Modalidade de licitação

- Dispensa Carta Tomada de Concorrência
 Convite Preços
- Inexigibilidade Pregão Pregão para registro de preços

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
- Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços Obras

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicação de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2 – JUSTIFICATIVA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 25
fls. 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A presente contratação justifica-se, tendo em vista que se trata de uma obrigação da administração municipal dar ampla publicidade aos seus atos, conforme princípio legal constitucional.

Ressalta-se que a maior demanda provém da Nova Lei De Licitações e Contratos, qual seja a de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual, em seu art. 54, *caput* e §1º, dispõe que “A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). [...] § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Diante do exposto solicitamos autorização para prosseguimento do processo e posterior contratação, para o período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação nos termos do que prevê a Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de prestação contínua.

Cumprе mencionar que, para apuração da respectiva quantidade estimada, foi feito um levantamento das Publicações dos Atos Oficiais no exercício de 2022.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	Especificação	Und	Qtd. mín	Qtd. máx	Valor unit.	Valor total estimado (referente ao qtd. máximo)
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO . Publicação de avisos e extratos de licitações . O tipo e tamanho da letra para publicação, será Arial Narrow, nº 06.	CM²	100	5.000	52,31	R\$ 261.550,00

Observação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Certifico que a pesquisa de mercado apresentada correu de forma ampla e fidedigna ao que reza a Lei Federal N.º 8.666/1993, incluindo orçamento de ente privado, recebido via e-mail, Banco de preços, bem como, preço praticado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha através do Contrato N.º 088/2021. Sendo esses os melhores preços apurados.

Vale esclarecer que apesar da variação nos preços apresentados, optou por manter todos para apuração da média, para que um balanceasse o outro.

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

4.1.2 Serviço especializado na execução de divulgação de Atos Oficiais para Administração Pública;

4.1.3 Serviço de Publicação de avisos e extratos de licitações

4.1.4 Os Atos poderão ser publicados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da CONTRATANTE;

4.1.5 A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis no horário compreendido de 08:00 às 17:30 horas, emitindo o recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

4.2 A publicação deverá ser efetuada na **sessão de classificados**, salvo motivo devidamente justificado.

4.3 As matérias a serem publicadas deverão possuir o formato padrão para o tipo e publicação, nas cores preta e branca.

4.4 Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail).

4.5 A contratada deverá, se necessário para acesso, disponibilizar à Contratante senha específica à solicitação do serviço e informar, por correspondência protocolada à Secretaria Municipal de Administração, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones, endereço eletrônico.

4.6 Atendimento às solicitações do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

4.7 A publicação deverá ser feita diariamente, devendo o licitante comprovar que possui grande circulação no Estado do Espírito Santo.

4.7.1 A comprovação a que faz menção o item 4.7 se dará a partir do número de tiragens impressas e/ou visualizações diárias da página eletrônica do jornal, não podendo, uma ou outra, serem menores que 10.000¹.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

¹ O critério de definição de número de tiragens encontra amparo na decisão proferida pelo STJ em sede do Recurso Especial nº 41969-7/DF, rel. Min. Costa Leite, o qual se posicionou exatamente nesse sentido: “A quantificação da circulação de um jornal, para definir se ela é grande, média ou pequena, repousa, em princípio, em um dado numérico, que é a sua tiragem, o número de exemplares impressos a cada dia”. Considerando a possibilidade de contratação de jornal online, o mesmo critério se utiliza para o número de visualizações diárias.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 83

Página 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000000
Ficha: 057

6 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Endereço: Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro, Vargem Alta.

Telefone de contato: (28) 3528-1900

7 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão iniciados mediante assinatura do contrato.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Marcela Rebonato Altoé

Nº matrícula: 009398

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;

9.2 Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da execução, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;

9.3 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

9.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 84

Página 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2 Promover a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;

10.3 Reparar, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

10.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.7 Executar os serviços, de acordo com a solicitação, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, pelo Departamento de Compras;

10.8 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 85

Página 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.9 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.10 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta - ES, 09 de março de 2023.

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Nome: ZELMA DA SILVA RAMOS
Matricula n°: 8961

Assinatura

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Nome: BERG DA SILVA

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão nº 010/2023 em epigrafe que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, conforme segue:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global por 12 meses R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 89

Página 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n° - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 34
fls. 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º N° 010/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabelo, [REDACTED] doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 93

Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ACEITABILIDADE

5.1 Os serviços, objeto desta ata, deverão ser realizados após solicitação da contratante;

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte, para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer imediatamente após envio da matéria ao email/site indicado pela contratada.

5.6 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.8 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

5.9 Não será definitivamente recebido o serviço que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.10 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de prestação, transporte e destinação final. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 95

Página 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15

9.1.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.17 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.18 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Na realização do serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da REGISTRANTE;

9.1.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.23 Garantir a execução qualificada da contratação.

9.1.24 A REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões e reequilíbrio que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, conforme a lei.

9.1.25 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

9.1.26 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 40
fls. 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.1.27 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

9.1.28 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

9.1.29 Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

9.1.30 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

9.1.31 Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

9.1.32 A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.4 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

9.2.6 Acompanhar a entrega do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

9.2.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto. E prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.8 Verificar a regularidade das condições de habilitação da REGISTRADA.

9.2.9 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições. E atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.

9.2.10 A REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Marcela Rebonato Altoé

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito
REGISTRANTE

REGISTRADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023
ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua inscrito no CPF/MF sob nº....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no estado do espírito santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Vargem Alta-ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1.1 Constitui objeto do presente contrato para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no estado do espírito santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Vargem Alta-ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão para Registro de Preço nº 010/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 101
Página 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O serviço, objeto deste contrato, deverão ser realizados, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 O serviço deverá ser realizado de forma imediata e contínua, a ser prestado em dias úteis no horário compreendido de 08:00 às 17:30, contados da assinatura do contrato.

5.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1 – A prestação do serviço será executada por empreitada a menor preço global;

5.3.2 – O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es), terá vigência da data de assinatura do contrato por 12 doze meses consecutivos, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes, desde que previstas uma das causas do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3.3 - Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite do funcionário que solicitou os serviços;

5.3.4 - O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria deverá ser refeito.

5.4 – DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

5.4.1 – O ramo de atividade do futuro contrato administrativo será a prestação de serviços publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.

5.4.2 - Os Atos poderão ser publicados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da CONTRATANTE;

5.4.3 - A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis no horário compreendido de 08:00 às 17:30 horas, emitindo o recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

5.4.4 A publicação deverá ser efetuada na **sessão de classificados**, salvo motivo devidamente justificado.

5.4.5 As matérias a serem publicadas deverão possuir o formato padrão para o tipo e publicação, nas cores preta e branca.

5.4.6 Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail).

5.4.7 A contratada deverá, se necessário para acesso, disponibilizar à Contratante senha específica à solicitação do serviço e informar, por correspondência protocolada à Secretaria Municipal de Administração, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones, endereço eletrônico.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Página 40
fls. 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.4.8 Atendimento às solicitações do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

5.4.9 A publicação deverá ser feita diariamente, devendo o licitante comprovar que possui grande circulação no Estado do Espírito Santo.

5.4.10 A comprovação a que faz menção o item 4.7 se dará a partir do número de tiragens impressas e/ou visualizações diárias da página eletrônica do jornal, não podendo, uma ou outra, serem menores que 10.000².

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

8.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

8.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo serço do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

² O critério de definição de número de tiragens encontra amparo na decisão proferida pelo STJ em sede do Recurso Especial nº 41969-7/DF, rel. Min. Costa Leite, o qual se posicionou exatamente nesse sentido: “A quantificação da circulação de um jornal, para definir se ela é grande, média ou pequena, repousa, em princípio, em um dado numérico, que é a sua tiragem, o número de exemplares impressos a cada dia”. Considerando a possibilidade de contratação de jornal online, o mesmo critério se utiliza para o número de visualizações diárias.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 103

Página 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do prego;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 104

Página 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

9.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 105

Página 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

11.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) Marcela Rebonato Altoé.**

11.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

11.1.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.1.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.6 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.7 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.8 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.10 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

11.1.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

11.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

11.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

11.2.6 Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque;

11.2.7 Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital e seus anexos;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 106

Página 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.2.8 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2.9 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.2.10 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.2.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.2.12 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 107

Página 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001274/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico, no Estado do Espírito Santo para publicações de atos oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, [REDACTED] doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n°.01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, n° 233 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190000, Tel. (31) 3226 - 9264, comercial@agenciawm.com.br, Banco do Brasil, Agência 3494-0, C/C 11.344-1, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 010/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto Municipal n° 3274/2016, Decreto Municipal n° 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, em conformidade com as condições previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ELIESER RABELLO



MIRNA MARTINS DE CARVALHO: [REDACTED] Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO. Dados: 2023.04.13 16:00:11 -03'00'

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Especificação	Und	Qtd. máx	Valor unit.	Valor total
1	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO · Publicação de avisos e extratos de licitações · O tipo e tamanho da letra para publicação, será Arial Narrow, nº 06.	CM²	5.000	21,00	R\$ 105.000,00

VALOR DA ATA: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Os serviços, objeto desta ata, deverão ser realizados após solicitação da contratante;

Assinado digitalmente por
ELIESER RABELLO
NO: 05-89, C=CP, OU=SECRETARIA, OU=AC
SOLLTI, CN=Elieser Rabello
19842184000165, OU=Secretaria, OU=Certificado
A1, CN=ELIESER RABELLO
Data: 2023.04.14 14:50:39 -03'00'
URL: PGP Reader Versão: 0.9.8

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO: [assinado]
Assinado de forma digital por
MIRNA MARTINS DE
CARVALHO
Dados: 2023.04.13 16:12:51
-03'00'

CNPJ 31.723-570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte, para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer imediatamente após envio da matéria ao email/site indicado pela contratada.

5.6 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.8 Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

5.9 Não será definitivamente recebido o serviço que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.10 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de prestação, transporte e destinação final. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) horas a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

ELIESER
RABELLO:7



MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:955318
07600
Assinado de forma digital
por MIRNA MARTINS DE
CARVALHO
Dados: 2023.04.13
16:13:16 -03'00'

CNPJ 31.723-570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado digitalmente por
ELIESE RABELL
O
1

CNPJ 31.723-570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900



CEP: 29295-000
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO:

Assinado de forma digital por MIRNA
MARTINS DE CARVALHO
Dados: 2023.04.13 16:14:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15

9.1.16 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.17 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.18 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.19 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Na realização do serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da REGISTRANTE;

9.1.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.1.23 Garantir a execução qualificada da contratação.

9.1.24 A REGISTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões e reequilíbrio que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, conforme a lei.

9.1.25 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

9.1.26 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

9.1.27 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

9.1.28 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

9.1.29 Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

9.1.30 Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

9.1.31 Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

ELIESE
RABELL
O
1



Assinado digitalmente por ELIESE RABELL
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO
Dados: 2023.04.13 16:14:56 -03'00'
CNPJ 31.723-570/0001-33
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
Carreador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 113



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

9.1.32 A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.4 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;
- 9.2.6 Acompanhar a entrega do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.
- 9.2.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto. E prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2.8 Verificar a regularidade das condições de habilitação da REGISTRADA.
- 9.2.9 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições. E atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto desta ata.
- 9.2.10 A REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da REGISTRADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Marcela Rebonato Altoé

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
não atender às exigências da Ata de Registro de Preços;

ELIESE
R
RABELI
O
19



Assinado digitalmente por ELIESE R RABELI
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
Assinado em: 2023.04.13 16:15:30 -03'00'
CNPJ 31.723-570/0001-33
Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

MIRNA MARTINS DE
CARVALHO: [REDACTED] 00
Assinado de forma digital por
MIRNA MARTINS DE
CARVALHO: [REDACTED]
Dados: 2023.04.13 16:16:08 -03'00'

CNPJ 31.723-570/0001-33

por Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
o identificador 310032003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 115

ELIESER
RABELLO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ELIESER



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.527.405/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1996
NOME EMPRESARIAL W&M PUBLICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO DE LIMA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO CONJ 1220
CEP 30.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@AGENCIAWM.COM.BR		TELEFONE (31) 3226-9264
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **13:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:17 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **730F.FC67.D7A4.B811**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/10/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/12/2023	
NOME: W&M PUBLICIDADE LTDA		
CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45		
LOGRADOURO: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA	NÚMERO:	
COMPLEMENTO: SL SL 1220,	BAIRRO: CENTRO	
	CEP: 30190000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000692437961		



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 119



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHLHIKIHLM**

Documento/Certidão nº **24.826.719** Exercício: **2023**

Emissão em: **29/09/2023**

Requerimento em: **17:20:17**

Validade: **29/10/2023**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 120



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **AJCJILONNL**

Documento/Certidão nº **24.826.708** Exercício: **2023**

Emissão em: **29/09/2023**

Requerimento em: **17:18:37**

Validade: **29/10/2023**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 121



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.527.405/0001-45

Certidão nº: 15676081/2023

Expedição: 14/04/2023, às 11:15:52

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.527.405/0001-45
Razão Social: W M PUBLICIDADE LTDA EPP
Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 233 CONJUNTO 1208 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091908103802777678

Informação obtida em 29/09/2023 17:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2023 às 17:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.527.405/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6517.2ED5.A2A3.0133 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: W&M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

Data de Expedição: 29/09/2023 17:07:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022248429 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020

fls. 125



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **01.527.405/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:06:25 do dia 02/10/2023 , com validade até o dia 01/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sQc1zaLBZ7lxRsqqw3wq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de outubro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.82000 – Serviços de Publicidade Institucional

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800360037003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **04/10/2023 19:04**

Checksum: **E66F869EF2358CD03827D898AB4DF90CA3EF8D38807A1B31F0CBE2C081F4BD6D**





Vargem Alta, 05 de outubro de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto o presente para análise e parecer jurídico.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 05/10/2023 17:56

Checksum: **81008C2F908441B1FF66B9758EC3AC16CB8D74E488AB3304A587DA9DC383D1A2**





Vargem Alta, 16 de outubro de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue parecer jurídico com nove laudas para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 16/10/2023 18:03

Checksum: **27C8B282E82ECDA6EA62985492C7DCAB0E9240EA90E8DEC4DDD706714FB5EAB5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 625/2023

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de e pedido de contratação de jornal de grande circulação para atendimento ao que dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 por meio de adesão a Ata de Registro de Preços.

2. No pedido de contratação (fls. 4-6) elaborada pela Diretora da Casa, Sra. Priscila Siqueira Vargas apresenta como justificativa para a pretensa contratação e para a escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preços, respectivamente:

(...)

Não obstante, além da publicação no PCNP, cabe ao órgão realizar suas publicações no Diário Oficial do Município, o que atualmente é feito pela Câmara Municipal, e em **jornal de grande circulação (parte final do artigo 54 da lei nº 14.133-2021)**.

Dessa forma para que as contratações advindas e fundamentadas na Nova Lei de Licitações sejam devidamente publicadas na forma do diploma legal necessário a contratação de jornal de grande circulação

(...)

3. Há nos autos os seguintes documentos que o instruem: pedido de contratação (fls.4-6); memorando da agente de contratação (fl. 10); ata de registro de preços nº 047/2023 (fl. 17-24); ofício nº 387/2023 solicitando anuência da empresa (fls. 33-34); edital de pregão nº 010/2023 (fls.35-42); e-mail de anuência (fl.43); ofício nº 386/2023 solicitando anuência ao prefeito para adesão (fls. 44-45); autorização de abertura de procedimento e adesão de ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Vargem Alta; OF. Nº 052/2023 – SEMAD que anuiu com a adesão da



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ata, no percentual de 4% (quatro por cento) totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (fls. 55- 56); certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa (fls. 117-128); manifestação da Contabilidade de previsão orçamentária (fl.127).

É o sucinto relatório, passo a análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo na Lei nº 8.666, de 1993, que, em seu art. 15, assim estabelece:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. Quanto aos órgãos que poderão se valer das contratações decorrentes da ata de registro de preços, o Decreto n.º 7.892, de 2013, os classificou em a) órgão gerenciador, definido como “órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”; b) órgão participante, assim considerado o “órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços”; e c) órgão não participante, comumente designado como “carona”, tido como o “órgão ou entidade da administração

Pág. 2 de 9

fls. 134



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços”.

6. O Decreto n.º 8.250, estabelece expressamente no art. 9º do Decreto n.º 7.892, de 2013, no § 4º que: “O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.”

7. Referida disposição é suficientemente clara: compete, com **exclusividade**, à **assessoria jurídica do órgão gerenciador examinar e aprovar as minutas de edital e contrato no âmbito da licitação para o Sistema de Registro de Preços**. Sendo assim, não há que se falar em obrigatoriedade de exame jurídico das minutas de edital e contrato pelas assessorias jurídicas dos órgãos participantes e não participantes dos procedimentos de registro de preços, atribuição essa que apenas poderá ser exercida pelas consultorias dos órgãos gerenciadores.

8. Superados o exame das minutas, resta, tão somente, a avaliação de cumprimento dos requisitos legais e regulamentares específicos para a adesão, bem como daqueles estabelecidos pelo TCU, tais como:

- a) **prévia realização de todos os procedimentos internos de planejamento da contratação pelo órgão não participante, inclusive mediante detalhamento e justificativa das necessidades** que pretende suprir por meio do contrato, caracterização do objeto que se pretende adquirir e **demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho, projeto básico ou termo de referência do órgão gerenciador** (Acórdão 3137/2014-Plenário, Acórdão 509/2015-Plenário e Acórdão 2877/2017 – Plenário);
- b) **apresentação de justificativa sobre os quantitativos solicitados**, não se admitindo a contratação baseada tão-somente na demanda originalmente estimada pelo órgão gerenciador (Acórdão 998/2016-Plenário);
- c) **justificativa sobre a pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades**, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892, de 2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666, de 1993 (Acórdão 248/2017 – Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) **comprovação da vantagem da adesão, evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado**, realizando-se, para tanto, **prévia pesquisa de preços**, nos parâmetros exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2014, com a redação conferida pela IN SEGES/MP n.º 03, de 2017 (Acórdão 509/2015-Plenário e Acórdão 2877/2017 – Plenário);
(..)
- f) **ata de registro de preços em vigor** (art. 22, caput, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- g) **permissão, no edital da licitação para SRP, para a adesão à ata** (art. 9º, inciso III, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- h) **previsão, no edital da licitação para SRP, da estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos órgãos não participantes, observado o limite total de cinco vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 9º, inciso III, c/c o art. 22, § 4º, do Decreto n.º 7.892, de 2013)
- i) **prévia consulta e anuência do órgão gerenciador acerca da adesão do órgão não participante à ata de registro de preços** (art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- j) **indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço**;
- k) **aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida**, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 2º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- l) **observância, por cada órgão ou entidade não participante, do limite de 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes** (art. 22, § 3º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- m) **Correspondência entre a minuta de contrato a ser firmada e as cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares do órgão não participante**;
- n) **observância do prazo de 90 (noventa) dias para aquisição ou contratação pelo órgão não participante, contado da data de autorização do órgão gerenciador** (art. 22, § 6º, do Decreto n.º 7.892, de 2013);
- o) **Não realizar a adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais o fornecedor registrado não tenha apresentado o**

Pág. 4 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

menor preço na licitação (Acórdão 7243/2017 - Segunda Câmara, Acórdão n.º 3985/2018 – Segunda Câmara).

8. Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, sugere que diante das determinações do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, sugere que se produza “termo de referência”:

2º passo – Sugere-se que se **produza espécie de termo de referência**, com, no mínimo, três informações: (i) a indicação da **necessidade do órgão** ou da entidade, com as **especificações técnicas** do produto ou serviços que ela pretende contratar; (ii) a definição da **quantidade pretendida**; (iii) e a **indicação do preço** considerando adequado, **precedido por pesquisa de preço realizada no mercado, juntando-se, como anexo, a cópia da pesquisa de preço;** (grifou-se)

9. Nota-se que o renomado doutrinador traz o termo de referência como uma forma de justificativa da adesão ser mais vantajosa que a realização de uma licitação própria. Nesses termos decidiu o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º. 2.764/2010, vejamos:

Representação. Licitação. Determinações para correta utilização do registro de preços. Acórdão 9.2 determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região que: 9.2.1. formalize, previamente às contratações por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, o termo caracterização do objeto adquirido, bem como apresente as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da administração, em obediência ao disposto nos art. 14 e 15, §7º, II da Lei n.º. 8.666/1993; 9.2.2. providencie **pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo que no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública**, em cumprimento ao art. 15, §1º da Lei n. 8.666/1993; 9.2.3. abstenha-se de adquirir bens em quantidade superior à registrada na Ata de Registro de Preços, evitando ocorrência semelhante à que consta do processo PA 624/2006, nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto n.º. 3.931/2001 (TCU. Acórdão n.º. 2.764/2010 – Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer. Sessão de 13.10.2010). (grifou-se)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Assim, temos que nos casos de adesão a ata é essencial a motivação para fazê-la, ou seja, **antes de aderir a ata de registros de preços, quem pretende fazê-lo deve motivar, explicar as razões de adesão, que é mais vantajoso aderir à ata de registro de preço do que promover a sua própria licitação. O que ser feito nesse procedimento.** Verifica-se ainda, que no pedido de contratação (fls.4-5) **faz a opção por aderir a ata de registro de preços nº 047/2023 (pregão eletrônico nº 010/2023) da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, “cujo valor foi de R\$ 21,00 (vinte um reais) por cm²”, contudo, menciona ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Guarapari no valor de “R\$ 10,00 por cm²”, ou seja, não foi escolhida ata de registro de preços com um preço inferior, desse modo, é imprescindível haja motivação suficiente que explique a escolha por uma ata que possui valor superior a outra que inclusive consta dos autos. Recomenda-se ainda, a elaboração de “termo de referência”, conforme explicado no parágrafo 8.**

11. Indiscutível a importância da pesquisa de preços nas contratações públicas e na adesão a Ata de Registro de Preço não é diferente, contudo, consta na fl. 4: “Em pesquisa rápida nos portais de transparência foi encontrado contratações semelhantes em distintos órgãos com os valores: (...)”. Contudo, **deve ser juntada ampla pesquisa de preço a ser elaborada pelo Setor de Compras.** O artigo 15, da Lei nº 8666/93, estabelece: “§ 1º **O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**”

12. Acerca das pesquisas de preços esclarecedora as lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim¹:

As contratações públicas – decorrentes seja de procedimento licitatório, seja de contratação direta – devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/1993 (arts. 7º, § 2º, II e 40, § 2º, II) quanto a Lei no 10.520/2002 (art. 3º, III) (BRASIL, 1993, 2007) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Para tanto, **a Administração deverá consultar as fontes de pesquisa capazes de representar o mercado, o que se denomina “cesta de preços aceitáveis”.** (...)

¹ Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018., p. 46 e 47



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Para a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (grifou-se)

13. Destaca-se que a redação do Decreto Federal nº 7.892/2013 foi alterada pelo Decreto nº 9.488/2018, tendo sido estabelecidos novos limites à adesão de órgãos não participantes (“caronas”), dentre os quais merece destaque o limite total máximo de quantitativos a serem adquiridos pelos órgãos aderentes (limite global) e a exigência de que o órgão gerenciador, caso pretenda admitir adesões, **inclua obrigatoriamente no edital do certame a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes (limite formal).**

14. De acordo com o TCU, **a ausência de tal estimativa no edital da licitação impede a adesão de “caronas” a atas de registro de preços:** “A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes (caronas) a atas de registro de preços constituídas após o início da vigência do Decreto 7.892/2013. As atas constituídas antes da vigência dessa norma somente podem ser utilizadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, não sendo cabível a adesão por parte de órgãos não participantes (Acórdão 855/2013 - Plenário)”.

15. Nesse sentido, foi proferido ainda o Acórdão nº 213/2013-Plenário e o Acórdão nº 855/2013-Plenário, do qual se transcreve o seguinte trecho:

“15. No entanto, considerando que duas das exigências editalícias não estão em perfeita sintonia com a Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002 e com a jurisprudência desta Corte de Contas, e que outra exigência ainda carece de análise mais detida por parte da Sefti, entendo que deva ser determinado à Universidade Federal de Viçosa que **se abstenha de autorizar adesão à ata de registro de preços.**

16. **Ad argumentandum, ainda que não houvesse previsão expressa no acórdão a ser prolatado, a sobredita vedação de adesão à ata por parte dos chamados “caronas” (órgãos não participantes) estaria implícita por força do art. 9º, III, c/c o art. 22, § 4º, ambos do novel Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº**

Pág. 7 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/93, senão vejamos: “Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: (...) III – **estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;** (...) Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...) § 4º **O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.”

17 No caso concreto, considerando que o edital não estimou as quantidades a serem a adquiridas pelos “caronas”, vedada está a adesão à ata .” (grifou-se)

16. Destaca-se que o **instrumento convocatório da licitação deverá prever a possibilidade de adesão à ARP e o limite quantitativo para contratações decorrentes de adesões.** Por essa razão, **é obrigatório que nos autos do processo de Adesão, haja demonstração de que o edital da ata de registro de preço preenche esses dois requisitos. O que deve ser acrescentado.**

17. Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações, o que foi realizado nos autos (fls. 117-128). E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual. **Ressalta-se ainda que há necessidade de designação servidor da CMVA como fiscal do contrato.**

18. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. **A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento**

Pág. 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vigente. Observa-se ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.

3. CONCLUSÃO

19. Por derradeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria **emite parecer sob o plano exclusivamente jurídico**, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente **opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

20. Ante o exposto, **considerando a ausência de comprovação de atendimento de diversos requisitos estabelecidos no parágrafo 12, notadamente, as alíneas “a”, “c”, “d”, “g”, “l”, “m e “n”, bem como dos parágrafos 10, 11, 16 e 17 entendo não ser possível emitir um parecer conclusivo, razão pela qual este só será possível após as devidas providências.**

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta - ES, 16 de outubro de 2023.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 08 de janeiro de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Diante da ausência de previsão para adesão a ata de registro de preços, DETERMINO o arquivamento do presente processo, em respeito ao princípio da legalidade, bem como os fundamentos jurídicos exarados no processo, sendo a previsibilidade uma condição indispensável para o prosseguimento.

Dessa forma, seja realizado o arquivamento, também, nos sistemas informatizados.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **08/01/2024 14:08**

Checksum: **9735390F321456FFFABBC398827AF54D91A2C38C633B96FCC14705670BB68B3F**





Vargem Alta, 08 de janeiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 625/2023

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 220/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após decisão da Presidência pelo arquivamento do presente processo, remeto-o ao arquivo.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003000370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 08/01/2024 14:56

Checksum: **6DC61B61395E58CB4D41C6288382CA562BC027C97E19BD6931EB7285C61CD366**

